MENSAGEM DE LEI Nº 635/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho a esta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera o § 3º do Art. 1º da Lei nº 2091/2024, a qual trata da adesão ao Mutirão Judicial de dívidas executadas no Município de Buritis/RO. A proposta visa ajustar o prazo para formalização da adesão ao programa, **estendendo-o até o dia 28 de fevereiro de 2025**.

Essa alteração busca proporcionar aos contribuintes maior oportunidade para regularização de seus débitos perante a Fazenda Pública Municipal, promovendo justiça fiscal e incrementando a arrecadação municipal. Além disso, a medida está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Judiciário, assegurando o cumprimento dos termos do mutirão judicial.

Diante da relevância da matéria para o interesse público, solicito a apreciação e aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Buritis – RO, 16 de dezembro 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

RECEBI
DIA 16 / 12 / 24
HORA: 12:03
Weniselle

PROJETO DE LEI Nº329/2024

"Altera o § 3º do Art. 1º da Lei nº 2091/2024, que dispõe sobre a adesão ao Mutirão Judicial de dívidas executadas no Município de Buritis/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O § 3º do Art. 1º da Lei nº 2091/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Para usufruir os benefícios do programa o sujeito passivo deve formalizar sua adesão até o dia 28 de fevereiro de 2025 e efetuar o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, nos termos estabelecidos pelo judiciário, ou através do depósito judicial, ou qualquer outro termo definido pelo Poder Judiciário, de acordo com a data nele estabelecida."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município